
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Chico Guarnieri		

Acrescenta o §10º ao inciso II do art.88 do substitutivo integral do Projeto de Lei nº 1399/2023 (Mensagem 84/2023) com a seguinte redação:

Art. 88 (...)

(...)

§10º: Programação de despesas no Projeto de Lei Orçamentária para pavimentação asfáltica de trechos rodovias MT 247, 246 e 160 que ligam os municípios mato-grossenses de região sudoeste.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo acrescentar o §10º ao inciso II do art. 88 do substitutivo integral do Projeto de Lei nº 1399/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária em 2024 e dá outras providências.

Como é de conhecimento, a pavimentação das rodovias desempenha um papel crucial no desenvolvimento do Estado. Desse modo, além de contribuir com a mobilidade e segurança entre os municípios para os cidadãos, também proporcionará maior facilidade no escoamento de produtos agrícolas e semoventes, atraindo investidores e contribuindo com a expansão comercial.

A pavimentação das Rodovias da região sudoeste MT 247, que liga o município de Barra do Bugres ao município de Lambari D'Oeste, Rodovia MT 246 no trecho que vai do Rio Branco, passando pelo distrito de Nova Fernandópolis, em Barra do Bugres, chegando até a Rodovia MT 339/ Município de Tangará da Serra, e o trecho da Rodovia MT 160 que liga o distrito de Currupira, passando pelo distrito de Capão Verde e chegando até o município de Alto Paraguai.

Dessa forma, atendendo ao previsto no art. 23, §1º do substitutivo integral do Projeto de Lei Orçamentária nº 1399/2023, que dispõe que as despesas orçamentárias deverão ser regionalizadas sempre que for possível determinar sua localização

Diante do exposto, contamos com a aprovação da presente emenda.



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Agosto de 2023

Chico Guarnieri
Deputado Estadual